



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7728/2025
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br,
www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Finanças realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 09/03/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ABRANGENDO APOIO REMOTO E PRESENCIAL À EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA FORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE COMPETÊNCIA DA PASTA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

- 08.08.04.122.0011.2412 – Código Reduzido: 380/2026 – Projeto ativ.: 2412 – Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.



6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá documento contratual e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido:

8.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

8.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

8.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

9.1.2. As prorrogações sucessivas descritas no item 9.1.1. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

9.3. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta



a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.4. Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

10.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

10.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

10.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.



10.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo desconstrução.

11.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 23 de Fevereiro de 2026.



Vagner Minervino da Rocha
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, abrangendo apoio remoto e presencial à equipe de trabalho da Secretaria de Finanças na formatação dos procedimentos da fase de planejamento das contratações de competência da pasta e capacitação dos servidores da equipe da Secretaria de Finanças do Município de Mauá, conforme condições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Finanças tem sob sua responsabilidade a administração tributária, contábil, financeira e orçamentária do Município, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e orientar a política econômica, financeira e fiscal do Governo Municipal;
- b) Planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil
- c) Formular políticas tributárias, controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
- d) Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos anuais;
- e) Planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sobre propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;
- f) Manter atualizado os cadastros mobiliários e imobiliários;
- g) Controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária;
- h) Gerenciar e zelar pelo patrimônio físico do Governo Municipal;
- i) Executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração Direta.

2.2. A fim de desenvolver suas atividades com a eficiência e eficácia necessárias à boa consecução dos objetivos estabelecidos para atendimento do interesse público envolvido, a pasta de finanças mantém sob sua responsabilidade a gestão de um conjunto de serviços contratados para a realização indireta de objetos inerentes à sua atribuição precípua. A perfeita contratação de tais serviços, assim como a boa gestão dos instrumentos contratuais decorrentes, fazem parte do rol de condições imprescindíveis ao atingimento das metas estabelecidas pela Administração nos aspectos relacionados à gestão financeira, tributária e orçamentária municipal.

2.3. O número de contratações mantidas pela Secretaria de Finanças é variável, conforme as necessidades detectadas para o cumprimento do plano de governo e disponibilidades orçamentárias existentes. Atualmente, a Secretaria possui um total de 17 procedimentos de contratação, sendo:

- a) 10 contratos efetivados e em execução;
- b) 01 Ata de registro de Preços Vigente;
- c) 06 procedimentos em fase de preparação.

2.4. Ressalte-se ainda que, em relação aos contratos e Ata de Registro de Preços vigentes, 09 deles vencerão até maio de 2026, dentre os quais 04 vencerão ainda neste ano de 2025.

2.5. O processo de contratações públicas foi profundamente modificado com o advento da Lei nº 14.133 de 2021, que substituiu as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações). Seu principal objetivo foi tornar os processos licitatórios mais eficientes, transparentes e acessíveis, promovendo a competitividade e



a integridade nas contratações públicas, trazendo para a Administração Pública diversos conceitos inovadores relacionados às licitações, inaugurando uma nova etapa nos procedimentos das contratações públicas.

2.6. Entre as mudanças implementadas pela Lei 14.131/2021, podemos destacar:

- a) A obrigatoriedade de elaboração de documentos de planejamento da contratação (DFD e ETP);
- b) A instituição do Plano de Contratações Anual – PCA;
- c) A instituição e obrigatoriedade do Planejamento e Gestão de Riscos;
- d) O fim das Modalidades Tomada de Preços e Convite;
- e) A equiparação dos procedimentos de Pregão e Concorrência;
- f) A definição de modalidades pelo objeto e não pelo valor da contratação;
- g) A instituição da Governança nos processos de contratação;
- h) A instituição da figura do Agente de Contratação;
- i) A obrigatoriedade de capacitação ao pessoal envolvido nos processos de contratação;
- j) A possibilidade de prazos contratuais de até 10 anos;
- k) As regras mais rígidas de responsabilização dos agentes envolvidos no processo de contratação;
- l) O aumento do limite para as contratações por dispensa de valor;
- m) A centralização da legislação;
- n) A modernização dos sistemas e a virtualização dos procedimentos que deverão ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos;
- o) A instituição do Procedimento de Manifestação de Interesse e do Diálogo competitivo;
- p) A possibilidade de renovação das Atas de registro de Preço;
- q) A possibilidade de renovação de contratos de fornecimento contínuo de produtos;
- r) O estabelecimento de penalidades integra ao Código Penal;
- s) A instituição do Portal nacional das Contratações Públicas;
- t) A instituição de novos critérios de julgamento;
- u) Regramento para a pesquisa de preços.

2.7. Tais modificações trouxeram para a administração a necessidade imperiosa de aperfeiçoamento de seus processos e a implementação de mecanismos de governança das contratações. Tanto é assim, que o processo de adaptação, no qual manteve-se a coexistência das legislações substituídas por um período considerável, quase 3 anos, e somente em 1º de janeiro de 2024 a legislação anterior foi definitivamente revogada, passando a valer apenas o texto da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Todo este tempo decorrido desde a promulgação até a vigência solo da nova legislação, demonstra claramente a dificuldade de adaptação da administração aos novos regramentos.

2.9. No âmbito de nosso município, foi editado em 22 de dezembro de 2025 o Decreto 9.527 dispondo sobre a regulamentação da nova lei, estabelecendo em seu artigo 8º, parágrafo único, inciso III, que a “elaboração de estudo técnico preliminar, no caso de bens e serviços comuns, que deverá ser embasado em uma pesquisa de mercado; termo de referência; mapa de gerenciamento de riscos e memorial descritivo dos objetos e/ou serviços a serem licitados e pesquisa de preços ratificada pelo ordenador da despesa” é uma atribuição das secretarias. Tal medida reflete o espírito da nova legislação que remete às áreas requisitantes a responsabilidade pelos atos praticados na fase preparatória, denominada fase de planejamento inicial das contratações.

2.10. Desta forma, a boa preparação dos documentos que constituem a instrução dos processos nesta fase inicial das contratações é condição *sine qua non* para garantir qualidade e celeridade



aos processos de aquisição, pois representam o alicerce sobre o qual será edificada a futura contratação.

2.11. A respeito da importância da preparação das licitações, vale citar as palavras do 'Diretor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que assim se manifesta:

Não é segredo que a área de contratações públicas se mostra pouco privilegiada pelos tomadores de decisões, relegando-a a um segundo plano, uma área meio, destinada apenas a executar e operacionalizar procedimentos burocráticos, quando, na verdade, comprar bem ou contratar bem é a origem de bons resultados, tanto na iniciativa privada quanto na esfera pública.

Pagar um preço justo, receber, no prazo mais curto, produtos e serviços de qualidade, são alguns resultados que podem representar o caminho para o sucesso de uma política pública e viabilizar 'entregas'.

(...)

Quanto antes trilharmos os novos caminhos oferecidos pela recente legislação, mais cedo enfrentaremos seus obstáculos e encontraremos as soluções que servirão a aperfeiçoar o sistema de compras e contratações públicas, cuja necessidade de aprimoramento é indiscutível e urgente, devendo se refletir positivamente na atuação do aparelho estatal, na avaliação dos seus gestores e consequentemente na qualidade de vida dos cidadãos mais carentes – justamente a classe que mais necessita, depende e faz uso das políticas públicas levadas a efeito no nosso país.

2.12. Assim, faz-se necessário o aperfeiçoamento dos processos de planejamento das contratações, em relação à parte que concerne aos atos de responsabilidade da Secretaria de Finanças. Da mesma forma, existe a necessidade de que este aperfeiçoamento resulte em procedimentos modelados e padronizados, a fim de que possam ser assimilados pelo conjunto dos servidores envolvidos nestes processos de forma permanente. Além disso, existe a necessidade de aperfeiçoar a capacitação dos servidores envolvidos nestas ações, a fim de, entre outros objetivos, disseminar o conhecimento sobre a lei de licitações no seio da âmbito da Secretaria de Finanças, favorecendo a existência de um círculo virtuoso em relação ao aperfeiçoamento contínuo das ações de contratação de produtos e serviços.

2.13. Atualmente a Secretaria de Finanças não conta com equipe devidamente preparada para os eventos aqui relacionados, motivo pelo qual faz-se necessária a contratação de empresa especializada em gestão e planejamento municipal para oferecer consultoria e assessoria aos membros da equipe técnica da Secretaria, a fim de proporcionar-lhes o suporte necessário para o desenvolvimento e consolidação das ações, métodos e procedimentos a serem padronizados no seio desta pasta, observados todos os regramentos da lei federal e da regulamentação municipal que regem a matéria.

2.14. A presente contratação tem como objetivo complementar tecnicamente os serviços da secretaria de finanças contribuindo no aperfeiçoamento da gestão procedimentos de contratação sob sua responsabilidade, não se confundindo com as atribuições conferidas aos servidores públicos.

1 <https://www.tce.sp.gov.br/6524-artigo-desafios-e-oportunidades-primeiro-ano-nova-lei-licitacoes-e-contratos>



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, abrangendo apoio remoto e presencial à equipe de trabalho da Secretaria de Finanças na formatação dos procedimentos da fase de planejamento das contratações de competência da pasta e capacitação dos servidores da equipe a ser designada, abrangendo, mas não se resumindo, às seguintes obrigações:

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços de consultoria técnica e acompanhamento, sem limite de quantidade de realização de consultas a serem feitas por servidores designados para tal tarefa, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados;

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar na prestação dos serviços de "consultoria e assessoria", somente de profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco dos técnicos responsáveis, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Contratante de qualquer despesa adicional.

3.1.3. As visitas semanais dos técnicos da contratada deverão ter duração mínima de 6 (seis) horas e deverão ser previamente agendadas com a fiscalização designada para a contratação.

3.1.4. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3.1.5. A contratada deverá realizar apoio técnico aos integrantes do corpo técnico da contratante, formalmente designados, em relação às matérias das áreas objeto da presente contratação.

3.1.6. A contratada deverá elaborar relatório mensal, descrevendo detalhadamente todas as atividades desenvolvidas e a quantidade de horas técnicas empregadas em cada evento. Tal relatório deverá ser submetido à fiscalização/gestão da contratação, cujo atesto será condição vinculante para a aceitação dos serviços executados e consequente remuneração pelos serviços prestados.

3.1.7. Os serviços a serem executados referem-se ao apoio técnico necessário aos membros da Secretaria de Finanças no desenvolvimento das atividades de planejamento e preparação dos expedientes de contratações de bens e serviços e de gestão dos ajustes decorrentes de tais contratações. Para efeitos de organização metodológica, o conjunto de tarefas compreendidas no processo de execução do objeto será dividido em 04 (quatro) subgrupos de atuação, quais sejam:

3.1.7.1. Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Finanças objetivando a otimização das ações referentes às contratações (licitações, dispensas e inexigibilidades) relacionadas à etapa de planejamento de tais contratações, tendo em vista que tal etapa é de responsabilidade da pasta requisitante.

3.1.7.1.1. Como já descrito anteriormente, a Secretaria de Finanças possui sob sua responsabilidade um conjunto de atribuições, muitas das quais para serem efetivadas dependem da contratação de bens e serviços. Atualmente a Secretaria possui um total de 17 procedimentos ativos, sendo que 6 deles referem-se a contratações em fase de planejamento. A atuação do apoio técnico nesta área de atuação tem por objetivo a análise dos procedimentos e fluxos atuais, a fim de propor alterações e/ou aperfeiçoamento com vistas à padronização de procedimentais acessíveis que garantam produtividade com qualidade na produção da fase interna que compete ao setor financeiro.



3.1.7.2. Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Finanças objetivando a otimização das ações referentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela pasta.

3.1.7.2.1. Conforme estabelece o Decreto 9.527/2025, a gestão de contratos refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, sendo que a competência para exercer tal gestão será sempre da secretaria à qual se vincule o setor requisitante do objeto. Desta forma, pretende-se estabelecer, padronizar e normatizar os procedimentos referentes à gestão e fiscalização dos contratos relacionados à Secretaria de Finanças.

3.1.7.3. Organização e modelagem da documentação relacionada à Instrução dos processos de licitação e contratação direta (dispensa e inexigibilidade) sob a responsabilidade da pasta de finanças, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025 e de acordo com as normatizações e orientações estabelecidas pelo órgão centralizador dos procedimentos de licitações e contratos no município.

3.1.7.3.1. A lei 14.133/21 estabeleceu um conjunto de procedimentos e documentos a serem utilizados na fase de planejamento das contratações públicas. A empresa contratada deverá apoiar a secretaria de finanças na análise do fluxo de atividades atualmente desenvolvido, a fim de propor adequações e/ou aperfeiçoamento de tarefas e etapas, que deverão ser padronizadas, documentadas e disponibilizadas para que a Secretaria tenha um protocolo de procedimentos claro e consensual, que resulte em processo ágeis e eficientes.

3.1.7.4. Realização de capacitação de servidores da equipe de contratação da Secretaria de Finanças quanto aos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025.

3.1.7.4.1. Realização de capacitação continuada para os servidores e demais agentes designados pela contratante, tendo como parâmetro os regramentos constantes tanto da Lei Federal 14.133/2021 quanto nos demais atos normativos correlatos, visando aprimorar o desempenho e a eficiência dos servidores da Secretaria de Finanças nas ações relacionadas aos processos de contratação de bens e serviços desenvolvidos pela pasta.

3.1.7.4.2. Os treinamentos serão realizados de forma presencial ou remota, conforme plano de trabalho apresentado pela contratada e devidamente aprovado pela contratante.

3.1.7.5. Resumo dos campos de atuação da contratada:

Item	Descritivo
3.1.7.1	Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados em relação às contratações.
3.1.7.2	Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados em relação à gestão e fiscalização dos contratos da pasta.
3.1.7.3	Organização e modelagem da documentação relacionada à instrução dos processos de licitação e contratação direta.
3.1.7.4	Capacitação de servidores da equipe de contratação da Secretaria de Finanças.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

4.1. A presente contratação deverá atender integralmente ao comando da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

4.2. A equipe técnica da empresa contratada deverá ser composta por profissionais qualificados nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito, Gestão Pública e áreas correlatas.

4.2.1. A empresa contratada deverá apresentar para avaliação e aprovação da contratante, acompanhado de o Plano de Trabalho previsto no item 5.8 deste Termo de Referência, a relação de profissionais que estarão vinculados à presente contratação, os quais serão responsáveis pela condução e supervisão dos trabalhos;

4.2.2. A alteração dos profissionais indicados somente poderá ser realizada mediante comunicação prévia e expressa concordância da contratante;

4.2.3. O plano de trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela contratante deverá ser cumprido rigorosamente, sendo que seu descumprimento sujeitará a contratada às punições previstas na legislação;

4.2.4. O conteúdo do plano de trabalho deverá respeitar o estabelecido no item 3.1.7 e deve contemplar o detalhamento mínimo da atuação da empresa estabelecido no item 4.10 deste Termo de Referência;

4.2.5. O conteúdo do plano de capacitação deverá contemplar no mínimo o detalhamento de conteúdo estabelecido no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.3. A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços, sem disponibilidade de mão de obra dedicada exclusivamente à contratante.

4.4. Os serviços deverão ser prestados na modalidade presencial e à distância.

4.4.1. Os quantitativos de horas presenciais e à distância estabelecidos na presente contratação representam o máximo permitido e são estimativos, uma vez que somente serão remuneradas as horas efetivamente realizadas e atestadas.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a execução contratual.

4.6. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução do serviço por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que guardem similaridade com o presente objeto.

4.7. O atestado de capacidade técnica deverá ter por objeto atividades de apoio à gestão pública com serviços prestados de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

4.8. Será possível a apresentação de atestados que somados atinjam o quantitativo mínimo de horas estabelecido, desde que o prazo entre o início da execução do primeiro e finalização do último seja de 6 (seis) meses.

4.9. Detalhamento mínimo da atuação da contratada:

Subgrupos de atuação		Foco da atividade	Estratégia de trabalho	Produto	Quantidade máxima de horas estimadas na contratação	
					Presenciais	Remotas
1	Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de	Planejamento das contratações	Atividades colaborativas, sob moderação e apoio técnico da contratada, realizadas de forma presencial	Relatório com a documentação dos fluxos e procedimentos consensualizados da fase de planejamento	36	24



	Finanças objetivando a otimização das ações referentes à etapa de planejamento das contratações.		e remota, com vistas a avaliar o cenário atual e consensualizar novos procedimentos aderentes à Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025.	das contratações da SF.		
2	Revisão, organização e efetivação dos fluxos, documentos e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Finanças objetivando a otimização das ações referentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela pasta.	Gestão e Fiscalização de contratos	Atividades colaborativas, sob moderação e apoio técnico da contratada, realizadas de forma presencial e remota, com vistas a avaliar o cenário atual e consensualizar novos procedimentos aderentes à Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025.	Relatório com a documentação dos fluxos e procedimentos consensualizados os relacionados à fiscalização e gestão dos contratos da SF.	36	24
3	Organização e modelagem da documentação relacionada à Instrução dos processos de licitação e contratação direta (dispensa e inexigibilidade) sob a responsabilidade da pasta de finanças, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025 e de acordo com as normatizações e orientações estabelecidas pelo órgão centralizador dos procedimentos de licitações e contratos no município.	Modelagem de processos	Atividades propositivas coordenadas pela contratada, realizadas após levantamento do arcabouço de artefatos disponíveis interna e externamente à Administração, com vistas à avaliação, adaptação e/ou criação de novos modelos a serem adotados de forma consensualizada pela SF, observadas as orientações e mandamentos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.527/2025.	Relatório com a documentação de modelos consensualizados os de artefatos da fase de planejamento das contratações da SF.	36	24
4	Realização de capacitação de servidores da equipe de contratação da Secretaria de Finanças quanto aos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal	Capacitação dos servidores	Atividades presenciais e remotas realizadas sob a moderação da contratada, com o objetivo de debater os principais pontos da Lei 14.133/21	Relatório mensal das capacitações realizadas, com o detalhamento dos temas e tópicos abordados e o cotejamento com o	36	24



9.527/2025.	sobretudo aqueles relacionados à fase de planejamento. A metodologia ser empregada deve priorizar os estudos de casos e oficinas práticas, sobretudo na elaboração dos artefatos de planejamento.	cronograma proposto e objetivos previstos.		
Total máximo de horas estimadas			144	96
			240	

4.10. O presente modelo deverá servir de base para a elaboração do Plano de trabalho especificado no item 5.8 do TR, podendo ser adaptado conforme metodologia a ser implementada e mediante a aprovação da Contratante.

4.11. Conteúdo mínimo a ser abordado no programa de capacitação da contratada

Tema	Assuntos
Fundamentos da Nova Lei de Licitações	Princípios da Lei 14.133/21
	Comparativo com a lei 8.666/93
	Governança planejamento e segregação de funções
	Agentes públicos no processo de contratação
	Fase interna X Fase externa
	Controle interno e Controle externo
	Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
Planejamento das Contratações	Importância do planejamento
	Papel da área demandante
	Plano de Contratações Anual – PCA
Principais artefatos da fase interna (Planejamento)	Documento de Formalização da Demanda – DFD
	Estudo Técnico Preliminar – ETP
	Termo de Referência – TR
Estimativa de Preços e gestão de riscos	Estimativa de preços
	Análise de verificação de riscos
	Matriz de riscos
Modalidades de licitação: características, prazos de edital e critérios de julgamento	Pregão
	Concorrência
	Leilão
	Concurso
	Diálogo competitivo
Contratação Direta	Dispensa por valor
	Outras dispensas
	Inexigibilidade de licitação
Procedimentos Auxiliares	Chamamento Público
	Procedimento de Manifestação de interesse – PMI



Contratos: Características, Fiscalização e Gestão	Pré-qualificação
	Sistema de Registro de Preços – SRP
	Registro Cadastral
	Prazos contratuais
	Papel do Fiscal
	Papel do Gestor
	Recebimento provisório e definitivo do objeto
	Relatório de Execução/métodos de controle
	Sanções

O presente modelo deverá servir de base para a elaboração do Plano de trabalho especificado no item 5.8 do TR, podendo ser adaptado conforme metodologia a ser implementada e mediante a aprovação da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

5.1. O objeto deverá ser executado, por meio do fornecimento de horas técnicas de consultoria, na modalidade presencial e à distância, a fim de que sejam cumpridas todas as atividades necessárias à consecução do plano de trabalho elaborado e aprovado pela contratante.

5.2. A quantidade de horas técnicas presenciais e não presenciais efetivamente executadas ao longo do mês, servirão de base para a realização da medição e remuneração pelos serviços prestados.

5.3. A contratada deverá mensalmente elaborar relatório detalhado contendo a quantidade de horas efetivamente realizadas de cada uma das modalidades.

5.4. A quantidade máxima total de horas contratadas é estimativa, sendo que serão remuneradas apenas aquelas efetivamente trabalhadas, mediante a apresentação de relatório de atividades da contratada.

5.5. A quantidade mensal de horas não comprovadas em um mês não poderá ser compensada no mês seguinte, a menos que a não execução tenha se dado por solicitação da contratante no atendimento de seu interesse operacional, ou motivo de força maior, devidamente declarado e aceito pela contratante.

5.6. A quantidade de horas técnicas da contratação está demonstrada no quadro a seguir e deverão ser executadas pela equipe técnica da empresa contratada, independentemente da quantidade de membros da equipe multiprofissional envolvidos nas tarefas realizadas:

QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS TÉCNICAS ENTRE HORAS PRESENCIAS E NÃO PRESENCIAIS

Modalidade	Horas Técnicas por mês	Horas Técnicas no período de 6 meses
Desenvolvimento das atividades contratadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Finanças	24	144
Desenvolvimento das atividades contratadas de forma não presencial, por meio de reuniões <i>on line</i> , realização de relatórios e estudos solicitados, atendimentos por telefone, WhatsApp, videoconferência etc.	16	96
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS	40	240



- 5.7. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21 e será realizada por um período de 06 (seis) meses.
- 5.8. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá participar de reunião com a contratante para apresentação de seu plano de trabalho.
- 5.9. A reunião para apresentação e aprovação do plano de trabalho será realizada presencialmente, na sede da Secretaria de Finanças e será convocada pela contratada com antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.10. O plano de trabalho a ser apresentado deverá contemplar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu cumprimento condicionará a realização das medições dos serviços realizados.
- 5.11. O plano de trabalho deverá contemplar, no mínimo, todos os elementos do item 3.1.7 deste Termo de Referência, observado o detalhamento do item 4.10, ambos deste Termo de Referência.
- 5.12. O Plano de Trabalho aprovado fará parte integrante do contrato e vinculará a medição e pagamento pelos serviços prestados.
- 5.13. A capacitação dos servidores deverá abranger, no mínimo o conteúdo do item 4.11 deste Termo de Referência.
- 5.14. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material pedagógico das capacitações em formato digital, sendo que a contratante será responsável pela infraestrutura necessária à realização dos eventos.
- 5.15. São obrigações da empresa a ser contratada:
- 5.15.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as instruções e com o plano de trabalho aprovado, em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada;
- 5.15.2. Garantir a confidencialidade das informações obtidas no exercício da consultoria;
- 5.15.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a vigência do contrato;
- 5.15.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 5.15.5. Elaborar relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;
- 5.15.6. Apresentar mensalmente relatório pormenorizado de atendimentos prestados, demonstrando aqueles realizados no período e o tempo demandado para cada evento;
- 5.15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 5.16. São obrigações da contratante:
- 5.16.1. Fornecer informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- 5.16.2. Indicar gestor e fiscais do contrato;
- 5.16.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.16.4. Prestar apoio administrativo para execução dos trabalhos.
- 5.17. Sanções Administrativas à contratada:
- 5.17.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

- 6.1. O contrato será executado, quando presencialmente, na sede da Secretaria de Finanças do Município de Mauá, situada na Av. João Ramalho, 205, 1º Andar, Vila Noêmia, Mauá-SP CEP 09371-520 e de maneira remota, por meio da utilização de todos os canais de Tecnologia da



Informação disponíveis, acessíveis e capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, mediante a prévia concordância da contratante para sua utilização.

6.2. A Gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Finanças, que acompanharão a execução, atestarão os relatórios emitidos e as notas fiscais, verificando a conformidade dos serviços prestados.

6.3. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços com a utilização de materiais, técnicas e equipamentos adequados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do plano de trabalho pactuado, permitindo assim que ao final o serviço realizado possa ser aprovado e a sua medição autorizada.

6.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.5. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com este Termo de Referência.

6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.7. De igual forma, fica estabelecido que as hipóteses de rescisão contratual observarão o previsto no instrumento convocatório e legislação aplicável.

7. MODELO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

7.1. A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente por meio de emissão de relatório de execução elaborado pela contratada.

7.2. O relatório de execução elaborado pela contratada deverá ser atestado pela fiscalização da contratante, como condição de pagamento pelos serviços realizados.

7.3. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela contratada.

7.4. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

8.1. A presente contratação refere-se a serviço de natureza intelectual e continuada, mas que a ponderação da qualidade técnica das propostas que superam os requisitos mínimos estabelecidos não será relevante aos fins pretendidos pela Administração, de modo que o julgamento das propostas das empresas participantes poderá ser realizado pelo menor preço apresentado, atendidos todos os requisitos estabelecidos para a contratação.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o fornecedor atenda a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

8.3. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo menor valor global proposto como pagamento pela prestação de 240 (duzentas e quarenta) horas técnicas no período de 06 (seis) meses, correspondendo à quantidade mensal de 40 (quarenta) horas técnicas mensais, as quais deverão ser prestadas da seguinte forma:

8.3.1. 24 (vinte e quatro) horas presenciais; e

8.3.2. 16 (dezesseis) horas prestadas à distância, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



8.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. A proposta de preços a ser apresentada pelo fornecedor deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "T", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)**, com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Finanças, sob a rubrica nº 3.3.90.39.05.00.00.00 – dotação orçamentária nº 380/2026, e nos próximos exercícios à conta das dotações orçamentárias próprias.



CÉSAR HENRIQUE NADOTTI
Secretário Adjunto de Finanças



VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ABRANGENDO APOIO REMOTO E PRESENCIAL À EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA FORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE COMPETÊNCIA DA PASTA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDORES

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), CEP (.....), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

MODALIDADE	(a) HORAS TÉCNICAS POR MÊS	(b) VALOR DA HORA TÉCNICA	c = (a*b) VALOR MENSAL PROPOSTO	d= c*6 VALOR TOTAL EM 6 MESES
Desenvolvimento das atividades contratadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Finanças	24	R\$	R\$	R\$
Desenvolvimento das atividades contratadas de forma não presencial, por meio de reuniões <i>on line</i> , realização de relatórios e estudos solicitados, atendimentos por telefone, WhatsApp, videoconferência etc.	16	R\$	R\$	R\$
TOTAL DE HORAS TÉCNICAS	40		R\$	R\$

VALORES POR EXTENSO:

Valor total da proposta: _____

Valor da hora técnica presencial: _____

Valor da hora técnica não presencial: _____

- Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na DE nº 003/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na DE nº 003/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA

_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º _____, Processo de Compras n.º _____, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica acima indicado e seus anexos, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2. As prorrogações sucessivas descritas no item 2.1. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) _____ orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado de a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da



Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de ____ (____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.



5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto



desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.



- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- 6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.



- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1. Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

12.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

12.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

12.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

12.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO.

13.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG